

TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2015
PROCESSO N.º 030/2015

Comunicamos que às **14:00** horas do dia **05/11 de 2015**, na sala de reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, situada na Rua Castro Alves, n.º 948, na cidade de Esteio-RS, serão recebidas as propostas para a licitação em epígrafe, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições adiante estabelecidas neste edital, e será do tipo **menor preço por item**.

1. DO OBJETO

Constitui o objeto a aquisição de Hortifrutigranjeiros para um período de 04 (quatro) meses conforme especificações do anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste instrumento.

2.2 – Não poderá participar da presente Tomada de preços:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com o Município;
- d) Empresa em processo falimentar ou concordatária.

3. A HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, **03 (três) dias úteis de antecedência** da data do recebimento das propostas, até o dia 29/10/2015, os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou no hospital):

1. Cédula de identidade
2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
3. Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
9. Comprovar licenciamento de funcionamento da empresa para exercer as atividades de comercialização e venda dos produtos;
10. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

11. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011.

Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação, assim como não serão aceitos documentos emitidos via fax.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, **em uma via impressa**, respeitando a ordem dos itens e contendo identificação da Empresa proponente (carimbo), assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que tornem impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em 2 (dois) envelopes opacos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º “1”

**DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2015 , realizada
Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio em 05/11/2015- às 14:00.
horas.**

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

1. Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação São Camilo de Esteio
2. Declaração autorizando o Serviço de Nutrição e Dieta a visitar suas dependências;
3. Se o proponente for representado, pessoalmente, por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente Tomada de Preços.
4. Se for empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial

ENVELOPE N.º “2”

**PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2015 , realizada pela
Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio em 05/11/2015– às 14:00.
horas.**

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

1. Proposta financeira dos produtos oferecidos, com estrita obediência aos requisitos contidos neste edital, com preço unitário, expresso em reais (R\$);
2. Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60(sessenta) dias contados a partir da data da abertura das propostas financeiras;

O preço deverá ser atual, líquido, incluindo todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, bem como o custo de transporte, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do serviço.

A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

5. DO JULGAMENTO

A comissão de licitação, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

1. A abertura dos envelopes contendo o Certificado de Registro Cadastral que será rubricada por todos os presentes;
2. A abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;
3. A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Tomada de Preços;
4. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os itens solicitados e demais critérios deste edital;
5. Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;
6. Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas para o mesmo item, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;
9. O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta Tomada de Preços, estará a disposição no setor de licitações da FSPSC
10. A comissão julgadora, no interesse do serviço público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente Tomada de Preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo responsável do setor de Nutrição e Dieta da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio que acompanhará os mesmos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e a apresentação da fatura, notificando as empresas vencedoras a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias, após efetivamente aceitos, achados conforme, e liberado pelo Serviço de Nutrição e Dieta, para a Tesouraria, a Nota Fiscal referente a parcela do produto entregue. Não aceitaremos cobrança via boleto bancário.

9. DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento de preços.

No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com base da variação mensal do índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo do mês anterior ao do pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O licitante vencedor, além do fornecimento dos produtos, objeto da presente tomada de preços, na melhor forma possível, obriga-se à:

- a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega dos produtos ora contratados;
- c) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os produtos, objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;
- d) Entregar os produtos nas 3ª e 6ª feiras, de acordo com o cronograma emitido, pelo **Serviço de Nutrição e Dieta** da FSPSCE. Pedidos extras deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do SND, durante o horário comercial das 8 às 17 horas.

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber

11. DOS PEDIDOS

O Serviço de Nutrição e Dieta passará os pedidos nas 2ª e 5ª feiras pela manhã via telefone ou fax com 24 horas de antecedência da entrega e o pedido de frutas, verduras e legumes não poderá ser baseado na safra.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A CONTRATADA deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos pelo responsável no setor de Serviço de Nutrição e Dieta da CONTRATANTE: juntamente com o referido órgão fiscalizador e relatar todas as ocorrências verificadas no curso das entregas; transporte aberto: As frutas, verduras e legumes deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas, abertas e devidamente higienizadas; a entrega dos produtos no Serviço de Nutrição e Dieta desta Fundação deverão ser feitas nas 3ª e 6ª feiras, no horário das 8 as 12 horas, sob a fiscalização do responsável pelo setor;

13. DO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA

1-Transporte aberto: As frutas, verduras e legumes deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas, abertas e devidamente higienizadas;

2. A entrega dos produtos no Serviço de Nutrição e Dieta deste hospital deverão ser feitas nas 3ª e 6ª feiras, no horário das 8 as 12 horas, sob a fiscalização do responsável pelo setor;

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global os produtos, toda mão-de-obra necessária para o transporte e entrega nas dependências da Fundação, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros e demais acessórios à plena execução deste contrato.

14. DA DEVOLUÇÃO

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos produtos, dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderá ser descontado para aplicação das penalidades previstas nesta Tomada de Preços.

Uma vez ofertados os produtos, estes deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo, afim de que sejam respeitadas as normas desta Tomada de Preços.

15. DAS PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto desta tomada de preços, a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;
- c) pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço, que será descontada da própria fatura;
- d) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- f) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará ao Hospital São Camilo uma multa de 20 % (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada.
- g) rescisão contratual conforme a Lei 8666/93.

16 - DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO

O Hospital se reserva o direito de ampliar ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

17 - DO PRAZO

O prazo do contrato, objeto da presente tomada de preços, terá a duração de 04 (quatro) meses ou até o término da entrega dos produtos conforme o

cronograma estabelecido pela Fundação. A validade do contrato começa a contar na data da assinatura.

18 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- d) A subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público cfe. Art.78 a 80 de Lei 8.666/93

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta tomada de preços correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código: 3.3.9.0.30.00.00.00.00

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Tomada de Preços terá o custo de R\$ 10,00 (dez reais) no caso de ser retirada na Fundação.

O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente Tomada de Preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na Fundação São Camilo, no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, n.º 948, pelo telefone 2126-8374, ou pelo email: licitacao@saocamiloesteio.com.br das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.

Esteio, Setembro 2015

Norberto Bierhals
Diretor Administrativo Interino

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2015
PROCESSO Nº 030/2015
MINUTA DE CONTRATO XXX/2015

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 13.016.717/0001-73, com sede administrativa na Rua: Castro Alves, nº 948, Bairro Theopolis, nesta cidade de Esteio – RS, representada por seu Diretor Administrativo Interino, Norberto Bierhals, Brasileiro, advogado portadora da CI n.º 1000528206 CPF: 221.619.960-53, residente na Rua: Paulo Candido dos Santos nº 00006, Bairro Novo Esteio/RS, CEP93270-460

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , n.º xx, na cidade de /RS, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil xxxxxxxxxxxx, função, residente e domiciliado na cidade de /RS, CPF n.0000000000 , CI n.º 00000000000.

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada em regime de aquisição de Hortifrutigranjeiros enunciados na Tomada de Preços n.º 019/2015, com fundamento legal na Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de Hortifrutigranjeiros para um período de 04 (quatro) meses conforme especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Conforme proposta da CONTRATADA, o valor global para a aquisição dos produtos descritos no objeto do presente contrato é de R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Ref. Aos itens.....

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, mão-de-obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento de preços.

No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com base da variação mensal do índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo do mês anterior ao do pagamento.

CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias, após efetivamente aceitos, achados conforme, e liberados pelo Serviço de Nutrição e Dieta, para a Tesouraria, a Nota Fiscal referente a parcela do produto entregue. Não será aceito cobrança via boleto bancário

CLÁUSULA QUINTA: DA AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO

A Fundação São Camilo, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O prazo do contrato, objeto da presente tomada de preços, terá a duração de 04 (quatro) meses ou até o término da entrega dos produtos conforme o cronograma estabelecido pela Fundação. A validade do contrato começa a contar na data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEVOLUÇÃO

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos produtos, dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderá ser descontado para aplicação das penalidades previstas nesta Tomada de Preços.

Uma vez ofertados os produtos, estes deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo, afim de que sejam respeitadas as normas desta Tomada de Preços.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA

Transporte aberto: As frutas, verduras e legumes deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas, abertas e devidamente higienizadas;

2. A entrega dos produtos no Serviço de Nutrição e Dieta deste hospital deverão ser feitas nas 3ª e 6ª feiras, no horário das 8 as 12 horas, sob a fiscalização do responsável pelo setor;

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global os produtos, toda mão-de-obra necessária para o transporte e entrega nas dependências da Fundação, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros e demais acessórios à plena execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A CONTRATADA deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos pelo responsável no setor de Serviço de Nutrição e Dieta da CONTRATANTE: juntamente com o referido órgão fiscalizador e relatar todas as ocorrências verificadas no curso das entregas; transporte aberto: As frutas, verduras e legumes deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas, abertas e devidamente higienizadas; a entrega dos produtos no Serviço de Nutrição e Dieta desta Fundação deverão ser feitas nas 3ª e 6ª feiras, no horário das 8 as 12 horas, sob a fiscalização do responsável pelo setor;

A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo responsável do setor de Nutrição e Dieta da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio que acompanhará os mesmos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e a apresentação da fatura, notificando as empresas vencedoras a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS PEDIDOS

O Serviço de Nutrição e Dieta passará os pedidos nas 2ª e 5ª feiras pela manhã via telefone ou fax c/ 24 horas de antecedência da entrega, e o pedido de frutas, verduras e legumes não poderá ser baseado na safra;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O licitante vencedor, além do fornecimento dos produtos, objeto da presente tomada de preços, na melhor forma possível, obriga-se à:

- a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser argüidos contra a CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega dos produtos ora contratados;
- c) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os produtos, objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;
- d) Entregar os produtos nas 3ª e 6ª feiras, de acordo com o cronograma emitido, pelo **Serviço de Nutrição e Dieta** da FSPSCE. Pedidos extras deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do SND, durante o horário comercial das 8 às 17 horas.

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente deste instrumento de Contrato correrá por conta de recursos previstos no Orçamento sob código: 3.3.9.0.30.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- g) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- h) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- i) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- j) A subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- k) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- l) Razões de interesse público cfe. Art.78 a 80 de Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das cláusulas do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Retardamento no pagamento, além do prazo normal, por período de tempo igual ao verificado na prestação com atraso;
- c) Pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do produto, que será descontada da própria fatura;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem motivos da penalização;
- f) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará a Fundação São Camilo uma multa de 20 % (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada.
- g) Rescisão de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Esteio, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que sejam.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Esteio, .2015

CONTRATANTE
Norberto Bierhals
CPF N° 820277140-49

CONTRATADA
Nome:
CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VI.unit	VI.total
	PERÍODO: Outubro/2015 a Janeiro/2016				
1	Abobrinha italiana (cx. c/ 16kg)	Cx	25		
2	Aipim (higienizada)	Kg	100		
3	Alface crespa	Dz	50		
4	Alho fêmea	Kg	50		
5	Batata doce branca ou rosa (cx. c/ 20kg)	Cx	50		
6	Agrião	Dz	18		
7	Batata inglesa branca lisa (sc. c/ 50kg)	Sc	60		
8	Beterraba (cx. c/ 20kg)	Cx	40		
9	Brócolis híbrido	Dz	40		
10	Cebola (sc. c/ 20 kg)	Sc	50		
11	Cenoura (cx. c/ 22 kg)	Cx	60		
12	Chuchu (cx. c/ 20kg)	Cx	60		
13	Couve-chinesa	Dz	20		
14	Couve-flor	Dz	40		
15	Couve Manteiga	Dz	60		
16	Espinafre	Dz	40		
17	Milho verde (pct c/ 3 espigas)	Pct	400		
18	Moranga vermelha (sc. c/ 18 kg)	Sc	40		
19	Moranga cabotiá (sc. c/ 18 kg)	Sc	40		
20	Ovos (cx. c/ 30 dúzias)	Cx	10		
21	Pepino Salada (cx. c/ 20 kg)	Cx	40		
22	Pimentão verde (cx. c/ 10 kg)	Cx	30		
23	Repolho verde	Dz	30		
24	Repolho roxo	Dz	20		
25	Tempero verde	Dz	120		
26	Tomate longa vida boca 7 (cx. c/ 21 kg)	Cx	80		
27	Vagem (sc. c/ 10 kg)	Sc	40		
28	Rabanete (cx. c/ 20 kg)	Cx	20		
29	Berinjela (cx. c/ 12 kg)	Cx	30		

30	Abacaxi pérola	Un	500		
31	Banana Prata (cx.c/ 21 kg)	Cx	50		
32	Laranja para suco (cx. c/ 18 kg)	Cx	40		
33	Limão taiti	Kg	12		
34	Maçã gala (miúda) (cx. c/ 15 kg)	Cx	40		
35	Mamão papaia (cx. c/ 6 kg)	Cx	6		
36	Melão espanhol (cx. c/ 12 kg)	Cx	12		
37	Melão Gaúcho (cx. c/ 18 kg)	Cx	12		
38	Manga tommy (cx. c/ 10 kg)	Cx	40		
39	Abacate (cx. c/ 20 kg)	Cx	6		
40	Bergamota pokan (cx. c/ 12 kg) ou montenegrina	Cx	6		
41	Kiwi (cx. c/ 5 kg)	Cx	6		
42	Caqui chocolate (cx. c/ 15 kg)	Cx	6		
43	Mamão formosa (cx. c/ 18kg)	Cx	40		
44	Pêssego branco (cx. c/ 15 kg)	Cx	24		
45	Melancia	Kg	600		
46	Uva preta ou rosa (cx. c/ 6 kg)	Cx	20		
47	Nabo redondo ou comprido	Kg	12		
48	Pepino conserva	Kg	10		
49	Rúcula	Dz	40		
50	Gengibre	Kg	2		